

APROVADO  
11/19/93

PROJETO DE LEI

LEI Nº 046 / 93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR VERBAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÉO DURLIO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.  
FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a presente LEI.

ART. 1º Fica suplementado a seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TURISMO

4.1.2.0.0.0 - Equip e Mat. Permanente ..... CR\$ 3.457.000,00

ART. 2º. Servirão de recursos para a redução, as seguintes rubricas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.0.3 - RESCISÕES .....	CR\$	12.000,00
3.1.3.1.0.0 - REM.SERV. PESSOAIS .....	CR\$	15.000,00
3.2.5.3.0.0 - ABONO FAM. ....	CR\$	33.000,00
3.1.2.0.0.0 - MAT. CONS. ....	CR\$	150.000,00

ASSESSORIA JURÍDICA

3.1 2.0.0.0 - MAT. CONS. ....	CR\$	100.000,00
3.1 3.1.0.0 -REMUN. SERV. PESS. ....	CR\$	45.000,00
3.1 3.2.0.0 - OUTROS SERV. E ENCARGOS.....	CR\$	50.000,00
4.1 2.0.0.0 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE .....	CR\$	200.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0.0.0 - MAT. DE CONS.....	CR\$	500.000,00
3.1.3.1.0.0 - REM. SERV. PESSOAIS .....	CR\$	375.000,00
4.1 2.0.0.0 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE .....	CR\$	1.000.000,00

DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.1 3.1.0.0 - REM. SERV. PESSOAIS .....	CR\$	270.000,00
3.1 5.3.0.0 - ABONO FAM. ....	CR\$	57.000,00

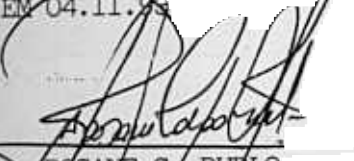
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TURISMO

3.1.3.1.0.0 - REM. SERV. PESS. .... CR\$ 650.000,000

ART. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em Manoel viana,  
29 de outubro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 04.11.93

  
ROSANE C. DURLO  
SEC. FAZ. PLAN. E ADM.

  
LEO DURLO  
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

O presente, tem por objetivo suplementar a rubrica EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, remanejando saldos de rubricas, para equipar nossa Secretaria de Obras com mais maquinários.

Como já atingimos o limite de suplementação por Decreto Executivo, encarecemos a esta Colenda Casa a aprovação deste Projeto em regime de URGÊNCIA, para podermos proceder a devida licitação.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Léo Durlo".

Léo Durlo  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

MANOEL VIANA - RS

COMISSÃO DE ECONOMIA

Projeto de Lei nº 47/93

Autoria: Poder Executivo

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR VERBAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

P A R E C E R

A Comissão de Economia, após proceder os cálculos constantes das verbas especificadas para redução, no art. 2º, constatou haver uma diferença de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros reais), a saber, para completar a suplenção de CR\$ 3.457.000,00, solicitada para rubrica 4.1.2.0.0.0 - Equipamento e Mat. Permanente .. CR\$ 3.457.000,00.

Portanto, deve o mesmo retornar a origem para que seja esclarecida se houve apenas um erro de cálculo e faça a correção ou a verba que efetivamente deva ser suplementada é de CR\$ 3.437.000,00 de acordo com a redução, digo, com o total da redução alcançada.

É o parecer

Sala de sessões, Câmara Municipal de  
Manoel Viana, Rs, 25 de Outubro de 1993 .

VER: VALDIR WITT

Relator

ROSOMAR L. LUIS

Presidente

VER: ZÉLIA GUARESCHI FAGUNDES

Vogal